



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 051/20
FAHECE**

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Assistente Administrativo II – Compras** que atuará na FAHECE no município de Florianópolis/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, três membros: dois indicados pela Direção da unidade a quem se destina o cargo (sendo um profissional da área a ser contratada e outro do RH da unidade) e um do RH da FAHECE. A presidência caberá ao membro representante da área de RH da FAHECE.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	N.º de Vagas	Carga-horária	Salário Base
Assistente Administrativo II - Compras	01	40h semanais	R\$ 2.174,00

Benefícios: vale transporte, refeição, prêmio por desempenho, plano de saúde, seguro de vida, folga de aniversário, convênio com universidades e farmácia.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- a) Auxiliar na análise da posição de estoque x consumo e estabelecer o ponto de pedido;
- b) Comunicar, quando necessário, aos interessados a previsão para regularização do abastecimento;
- c) Receber as solicitações de Compra;
- d) Realizar solicitação de compras de acordo com a demanda;
- e) Cadastrar fornecedores, bem como os documentos exigidos para o fornecimento de produtos;
- f) Auxiliar na definição do grupo de fornecedores para consulta de preços;
- g) Efetuar consulta de preços, receber respostas das consultas, lançar no sistema;
- h) Auxiliar na elaboração da ordem de Compra;
- i) Auxiliar na elaboração do quadro comparativo e na análise do resultado da pesquisa de cotação de preços;
- j) Sempre que necessário, negociar com os fornecedores melhores condições de preços e condições de pagamento;
- k) Receber e conferir se os pareceres estão de acordo com a política de Compras da Fundação;
- l) Elaborar e encaminhar Autorização de Fornecimento para aprovação;
- m) Fazer o diligenciamento dos pedidos de Compra certificando-se que os mesmos sejam entregues na data contratual;
- n) Auxiliar na avaliação da performance de fornecedores;
- a) Auxiliar na elaboração de relatórios das não conformidades técnicas verificadas, encaminhando aos órgãos competentes e fornecedores;
- b) Manter a organização de toda a documentação da área;
- c) Auxiliar no recebimento do material quando necessário;



- d) Encaminhar relatório de medicamentos doados pelo Ministério da Saúde aos órgãos competentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
- f) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
- g) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
- h) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisito
Assistente Administrativo II Compras	Cursando Ensino Superior em Administração e/ou Logística e/ou áreas afins. Experiência profissional de 06 (seis) meses no setor de Compras.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no site www.fahece.org.br, link Trabalhe Conosco - "Edital de Processo Seletivo n.º 051/20", a partir das 9h00min do dia 20/08/2020 até as 24h00min do dia 26/08/2020, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponível no site citado.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitam a transferência de dados. O candidato deverá seguir rigorosamente o preenchimento dos dados da ficha contida no sistema de inscrição.
- 3.3 A FAHECE reserva-se a direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente será aceita ficha padrão de inscrição cadastrada no site.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.
- 4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento, desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na 1ª etapa, por ordem decrescente de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos selecionados em cada etapa será publicada no sítio da FAHECE ([www.fahece.org.br/Trabalhe Conosco](http://www.fahece.org.br/TrabalheConosco)).
- 4.5 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas para fins de pontuação na classificação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.6 Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total em cursos específicos relacionados à área de Compras.	Até 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Experiência comprovado em estágio curricular não obrigatório no setor de Compras.	De 03 até 12 meses	1,0
	De 13 meses até 18 meses	1,2
	Acima de 18 meses	1,4
Experiência profissional comprovada no setor de Compras.	De 06 meses até 18 meses	2,0
	De 19 meses até 30 meses	2,5
	Acima de 30 meses	3,0
Experiência comprovada na utilização do Sistema de Gestão Hospitalar – TASY na área de Suprimentos.	De 06 meses até 18 meses	4,0
	De 19 meses até 30 meses	4,5
	Acima de 30 meses	5,0

- 4.7 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.8 Não serão aceitos para fins de pontuação como curso, certificados de disciplinas curriculares de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 4.9 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.6.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e Avaliação da ficha de inscrição (classificatória e eliminatória)

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, apresentados conforme o item 4.6.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior à média aritmética de todos os candidatos.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importa na classificação de um número menor de candidatos do número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, na ordem de classificação, tantos candidatos quantas forem às vagas disponíveis.
- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:
- 5.1.4.1 Maior pontuação na experiência profissional comprovada na utilização do Sistema de Gestão Hospitalar – TASY na área de Suprimentos;
 - 5.1.4.2 Maior pontuação experiência profissional comprovada no setor de Compras;
 - 5.1.4.3 Maior pontuação na experiência comprovada em estágio curricular não obrigatório no setor de Compras;
 - 5.1.4.4 Maior pontuação em carga horária total de cursos na área de Compras;
 - 5.1.4.5 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo e/ou na área da Saúde.

5.2 2ª Etapa - Comprovação das informações da ficha de inscrição (classificatória/ eliminatória).

- 5.2.1 Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (por vaga ofertada) a apresentarem à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.6 previsto nesse edital.
- 5.2.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência desse edital.
- 5.2.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato ou reclassificação, quando comprovados parcialmente.



5.3 3ª Etapa - Avaliação Escrita (classificatória/ eliminatória).

5.3.1 Serão convocados os candidatos aprovados na 2ª Etapa para realização da avaliação escrita.

5.3.2 A avaliação escrita, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na aplicação de uma redação referente a assunto relativo à área da saúde. Serão observados os seguintes critérios:

- Domínio da norma da língua escrita;
- Organização de ideias/informações/argumentações;
- Regras ortográficas e gramaticais.

5.3.3 Serão classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), considerando a escala de (0) zero até (10) dez. Em caso de empate, será fator de desempate: maior tempo de experiência profissional em rotinas no setor de compras.

5.4 4ª Etapa - Avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória).

5.4.1 A avaliação técnica/comportamental será realizada com os 03 (três) primeiros candidatos classificados na 3ª etapa.

5.4.2 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas de grupo e/ou entrevista técnica/comportamental, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.4.3 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.4.4 As competências a serem analisados nessa etapa serão de acordo com o cargo/função.

5.4.5 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, os parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final dos candidatos será obtida após avaliação do desempenho dos candidatos na 4ª etapa, realizada pela Comissão Examinadora.

6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.3 A divulgação da classificação final será publicada no sítio da FAHECE (www.fahece.org.br).

6.4 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga-horária e horário determinado para a vaga;



- 7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS.
- 7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore outro, com grau de parentesco até segundo grau, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de RH, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.
- 8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de RH, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário de convocação.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma cidade), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga-horária durante a vigência desse edital. Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.7 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 19 de agosto de 2020.

Guilherme Genovez
Superintendente
CRMA/SC 30083 3798

Bianca Linhares Brasil Kehrwald
Gerente de Recursos Humanos
CRA/SC 26259